



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº006 /2012 – CONSUNI/UNI-RN

*Dispõe sobre atividades acadêmicas complementares
nos Cursos de Graduação*

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, faz saber que o Conselho Universitário, usando da competência que lhe confere o artigo 7º, inciso V do Estatuto e do Regimento Geral e

Considerando a necessidade de regulamentar e unificar as atividades de complementação curricular dos Cursos de Graduação;

considerando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases e as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação;

considerando ser indispensável normatizar o registro das referidas atividades complementares,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em anexo, as atividades que serão consideradas como complementares, para os Cursos de Graduação, para efeito de registro escolar, bem como as cargas horárias correspondentes, atendendo o que determina as Resoluções CNE/CES n. 02/2007 e n. 04/2009 e as Diretrizes Curriculares de cada Curso.

Parágrafo Único – A carga horária máxima a ser computada como Atividades Complementares respeitará o que determina o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º - As atividades realizadas pelo aluno, para serem aproveitadas academicamente, deverão ser comprovadas por certificados, declarações, atestados ou correlatos e registradas na coordenação do curso.

Parágrafo Único – Para efeito de registro, o interessado deverá requerer à Coordenação do Curso apresentando o original do documento e uma cópia do mesmo, que ficará arquivada com a ficha de controle de atividades complementares do aluno.

Art. 3º - A coordenação do curso, excepcionalmente, e para complementar carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares, poderá autorizar o aproveitamento de atividade não prevista (Anexo), ouvidos o Colegiado do Curso e a Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal (RN), 16 de novembro de 2012.

Prof. Daladier Pessoa Cunha Lima
Presidente do Conselho Universitário do UNI-RN



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº006 /2012

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS

ATIVIDADE	APROVEITAMENTO	LIMITES MÁXIMOS PARA CÔMPUTO TOTAL DURANTE O PERÍODO DE GRADUAÇÃO
Apresentação de trabalho(s) científico(s) nos Congressos promovidos pelo UNI-RN (I.C., específicos da área).	10 horas/trabalho	100 horas
Curso de extensão, em áreas afins do Curso de Graduação.	Com carga horária constante do certificado	60% da carga horária total de atividades complementares do Curso
Cursos de idiomas.	Com carga horária constante do certificado	60% da carga horária total de atividades complementares do Curso
Disciplina extracurricular, oferecida pelos cursos de graduação do UNI-RN.	40 horas	40 horas
Disciplina extracurricular, pertencente a cursos de outras IES.	30 horas	30 horas
Estágio não-obrigatório na área do Curso, oficializado pela Instituição.	60 horas/semestre	120 horas/ 180 horas Juizado Especial Cível UNI-RN
Extensão Universitária em projeto desenvolvido e aprovado pelo UNI-RN	Carga horária constante do certificado	180 horas
Monitoria e/ou Bolsa de Iniciação Científica (voluntária)	60 horas/ano	120 horas
Participação em Conferências e palestras isoladas, seminários, exposições relacionadas à área do curso.	2 horas por dia/evento	40h horas
Participação, com apresentação de trabalho , em Conferências e palestras isoladas, seminários, exposições relacionadas a área do curso.	4 horas/trabalho	40 horas
Prêmios ou honorarias recebidas por execução de trabalho na área do curso no CONIC	15 horas/trabalho	150 horas
Publicação de artigos em revistas científicas	Revista não indexada- 10 horas/artigo Revista indexada nacional 20 horas/artigo Revista indexada internacional 30 horas/artigo	100 horas